23:41 às 05:00 horas) autoriza-se o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 15 (quinze) minutos. Autoriza-se ainda, o intervalo destinado ao repouso e à alimentação em 1 (uma) hora nos seguintes horários de trabalho: Horário Industrial / Administrativo (segunda à quinta-feira, das 07:30 às 16:30 horas); e, Horário Comercial (segunda à quinta-feira, das 08:00 às 18:00 horas), e, Horário Comercial (segunda à quinta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, e, as sextas-feiras, das 08:00 às 18:00 horas, e, as sextas-feiras, das 08:00 às 17:00 horas). Resta autorizados no estabelecimento situado na Rua Rui Barbosa, nº 2062, bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por gual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 07, 08, 09 e 10 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº46220. 006387/2010-02).

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA

## PORTARIA Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2011

PORTARIA Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas arbunções legais, com fulero no artigo lº, parágrafo lº, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Conceder autorização a empresa WETZEL S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 84.683.671/0007-80, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 40 (quentenda) minutos, ficando autorizado este intervalo nos seguintes horários de trabalho: Horário Industrial - manhã (segunda à sexta-feira, das 05:21 à 14:49 horas); Horário Industrial - manhã 1 (segunda à sexta-feira, das 50:50-0 às 14:28 horas); Horário Industrial - manhã 2 (segunda à sexta-feira, das 15:28 horas); Horário Industrial - tarde (segunda à sexta-feira, das 12:32 às 23:41 horas); Horário Industrial - tarde 2 (segunda à sexta-feira, das 12:32 às 22:00 às 05:00 horas); Horário Industrial - noite 2 (domingo à segunda-feira, das 22:40 às 05:00 horas de sábado). Em relação ao Horário Industrial - noite (segunda à sóbado, as 00:00 às 07:10 horas) autoriza-se o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos. Resta autorizado o intervalo de 15 (quinze) minutos, destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos. Resta autorizado o intervalo de 15 (quinze) minutos, destinado ao repouso e à alimentação em 1 (uma) hora nos seguintes horários de trabalho: Horário Industrial - noite 2 (terça-feira à sexta-feira, das 23:41 às 05:00 horas). Autoriza-se ainda, o intervalo destinado ao repouso e à alimentação em 1 (uma) hora nos seguintes horários de trabalho: Horário Industrial I / Administrativo (segunda à acta-feira, das 07:30 horas); e, dorário Industrial I / Administrativo (segunda à gunta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, e, as sextas-feiras, das 07:30 às 16:30

horas); e, Horário Comercial (segunda à quinta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, e, as sextas-feiras, das 08:00 às 17:00 horas). Restam autorizados no estabelecimento situado na Rua Visconde de Taunay, autorizados no estabelecimento situado na Rua Visconde de Taunay, 
nº 427, bairro centro, na cidade de Joinville (SC), nos exatos termos 
prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) 
anos, a contar da publicação desta, renovável por igual periodo, 
devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes 
do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da 
referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico 
resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à 
alimentação. Deverá a Empresa Requeste observaça porágico e os 
alimentação. dores submentados a redução do intervato destinado ao reposiso e a alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 25, 26, 27 e 28 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.006388/2010-49).

Diário Oficial da União - Seção

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA

#### PORTARIA Nº 10. DE 6 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E
EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA,
no uso de suas atribuições legais, com fulero no artigo 1º, parágrafo
1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no
DOU, de 20/05/2010, resolve:
Conceder autorização a empresa REMAPA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04,808.437/0001-07.

Conceder autorização a empresa REMAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.437/0001-07, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, ficando autorizado este intervalo nos seguintes horários de trabalho: 1) Primeiro Turno (segunda à sexta-feira, das 05:04 às 14:22 horas); 2) Segundo Turno (segunda à sexta-feira, das 14:22 às 23:00 horas); 3) Terceiro Turno (segunda à sexta-feira, das 12:20 às 23:00 horas); 3) Terceiro Turno (segunda à sexta-feira, das 22:00 às 06:22 horas); 4) De segunda à sexta-feira, das 19:30 horas; e, 5) De segunda à sexta-feira, das 19:30 horas; e, 5) De segunda à sexta-feira, das 19:30 horas; e, 5) De segunda à sexta-feira, das 19:30 si 17:18 horas; e, 2) De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas; e, 2) De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas; e, 2) De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:48 horas (e) 17:48 horas (e) 10:40 horas (e) 10:

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N° 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos dos Processos N°. 46219.015945/2010-51, e, 46219.015946/2010-04, resolve:

Conceder autorização à empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à AVENIDA Emancipação, nº 5000, Bairro: Parque dos Pinheiros, Município: Hortolândia, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspecão do Trabalho. primento das exigências constantes da mencionada romana terial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

#### RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 197, de 17 de dezembro de 2010, publicada na Seção 1, págs. 211 a 22 do Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2010:

no artigo 3º, onde se lê "Revogar as Portarias SSMT n.º 12, de 06 de junho de 1983 e Portaria SSST n.º 25, de 3 de dezembro de 1996.", leia-se "Revogar a Portaria n.º 25, de 3 de dezembro de 1996."

na legenda da Figura 2 do Anexo VI da Norma Regulamentadora n.º 12, onde se lê ": 50º (cinquenta graus)...", leia-se "Ângulo alfa: 50º (cinquenta graus)..." leia-se "Ângulo alfa: 50º (cinquenta graus)..." na alinea "a" do subitem 15.22 do Anexo XI da Norma Regulamentadora n.º 12, onde se lê "a inclinação ? deve ser entre 70º (setenta graus) e 90º (noventa graus) em relação à horizontal conforme figura 2 desta Norma...", leia-se "a inclinação alfa deve ser entre 70º (setenta graus) e 90º (noventa graus) em relação à horizontal conforme figura 2 do Anexo III desta Norma..."

na alinea "b" do subitem 15.22 do Anexo XI da Norma Regulamentadora n.º 12, onde se lê "no caso de inclinação ? menor que...", leia-se "no caso de inclinação ? menor que..."

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

# DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL Em 7 de janeiro de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

| Nº  | PROCESSO             | TAT       | EMPRESA                                       | ITTE |
|-----|----------------------|-----------|---|------|
| IN- |                      | AI        |   | UF   |
| 1   | 46202.006222/2005-83 | 009377531 | Videolar S.A.                                 | AM   |
| 2   | 46202.006533/2005-42 | 009378057 | Videolar S.A.                                 | AM   |
| 3   | 46778.001188/2007-06 | 013386913 | ABB Ltda.                                     | BA   |
| 4   | 46769.000015/2007-71 | 010026185 | Banco Bradesco S.A.                           | BA   |
| 5   | 46768.000159/2003-12 | 004825853 | J.S.W. Serviços de Saúde Ltda.                | BA   |
| 6   | 46204.010638/2007-48 | 016988604 | Vitoragrill Comércio de Alimentos Ltda.       | BA   |
| 7   | 46208.001939/2008-21 | 016656105 | Usina Boa Vista S.A.                          | GO   |
| 8   | 46016.028548/2009-92 | 019280203 | Cerâmica Modelo Ltda.                         | MA   |
| 9   | 47747.000103/207-94  | 013229583 | A&C Centro de Contatos Ltda.                  | MG   |
| 10  | 46249.000816/2003-82 | 007314825 | Banco Bradesco S.A.                           | MG   |
| 11  | 46551.000956/2002-46 | 007151063 | Banco Bradesco S.A.                           | MG   |
| 12  | 47747.001798/2007-76 | 014613573 | Banco Itaú S.A.                               | MG   |
| 13  | 47747.002208/2005-16 | 010663720 | Banco Santander Brasil S.A.                   | MG   |
| 14  | 46234.000106/2007-45 | 013156144 | Café Solúvel Brasília S.A.                    | MG   |
| 15  | 47747.003298/2007-24 | 014646269 | Companhia Atual de Transportes                | MG   |
| 16  | 47747.005731/2006-85 | 013201743 | Drogaria Araújo S.A.                          | MG   |
| 17  | 47747.005942/2004-56 | 010699457 | Engecom Engenharia e Comércio Ltda.           | MG   |
| 18  | 47747.005943/2004-09 | 010699431 | Engecom Engenharia e Comércio Ltda.           | MG   |
| 19  | 47747.004311/2005-09 | 013010140 | Finasa Promotora de Vendas Ltda.              | MG   |
| 20  | 46240.000350/2003-03 | 007266022 | Laticínios Damata Indústria e Comércio Ltda.  | MG   |
| 21  | 47747.004077/2008-54 | 014756684 | Liquigás Distribuidora S.A.                   | MG   |
| 22  | 46302.000893/2007-74 | 007452071 | Lojas Colombo S.A Comércio de Utilidades      | MG   |
|     |                      |           | Domésticas                                    |      |
| 23  | 47747.004849/2007-77 | 014618362 | S.A. Estado de Minas                          | MG   |
| 24  | 46551.000436/2001-52 | 005182115 | V & M Florestal Ltda.                         | MG   |
| 25  | 46245.003841/2007-81 | 014465680 | Votorantim Metais Zinco S.A.                  | MG   |
| 26  | 46245.003858/2007-39 | 014693208 | Votorantim Metais Zinco S.A.                  | MG   |
| 27  | 46245.003871/2007-98 | 014768305 | Votorantim Metais Zinco S.A.                  | MG   |
| 28  | 46210.004526/2008-50 | 019227132 | Agropecuária Morocó Ltda.                     | MT   |
| 29  | 46214.003272/207-31  | 014132028 | Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda. | PI   |
| 30  | 46214.001480/2007-04 | 014117801 | Finivest Negócio de Varejo Ltda.              | PI   |
| 31  | 47533.002050/2008-32 | 016056477 | Copel Distribuição S.A.                       | PR   |

| 32 | 47533.004192/2005-91 | 012843547 | Petróleo Brasileiro S.A Petrobrás                       | PR |
|----|----------------------|-----------|---|----|
| 33 | 46617.004286/2003-14 | 007568797 | Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.               | RS |
| 34 | 46617.001584/2007-78 | 007587473 | Lojas Colombo'S.A. Comércio de Utilidades<br>Domésticas | RS |
| 35 | 46617.002524/2007-72 | 012528307 | Lojas Colombo'S.A. Comércio de Utilidades<br>Domésticas | RS |
| 36 | 46617.002551/2007-45 | 012523216 | Lojas Colombo'S.A. Comércio de Utilidades<br>Domésticas | RS |
| 37 | 46617.002906/2007-04 | 012537063 | Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades<br>Domésticas | RS |
| 38 | 46617.004077/2007-96 | 012467014 | Lojas Colombo'S.A. Comércio de Utilidades<br>Domésticas | RS |
| 39 | 46617.004372/2007-42 | 011275481 | Lojas Colombo'S.A. Comércio de Utilidades<br>Domésticas | RS |
| 40 | 46617.008747/2006-62 | 012466921 | Lojas Colombo'S.A. Comércio de Utilidades<br>Domésticas | RS |
| 41 | 46617.008748/2006-15 | 012466930 | Lojas Colombo'S.A. Comércio de Utilidades<br>Domésticas | RS |
| 42 | 46617.008088/2005-83 | 012490318 | Multiclínica Serviços de Saúde Ltda.                    | RS |
| 43 | 46617.008828/2005-81 | 012460400 | Multiclínica Serviços de Saúde Ltda.                    | RS |
| 44 | 46617.008829/2005-26 | 012460427 | Multiclínica Serviços de Saúde Ltda.                    | RS |
| 45 | 46617.008830/2005-51 | 012460419 | Multiclínica Serviços de Saúde Ltda.                    | RS |
| 46 | 46617.005697/2007-42 | 012676403 | Tintas Ideal S.A.                                       | RS |
| 47 | 46220.003731/2007-06 | 011679468 | Isoar Sistemas de Climatização Ltda.                    | SC |
| 48 | 46303.000196/2008-94 | 016306121 | Setep Construções Ltda.                                 | SC |
| 49 | 46221.002001/2008-51 | 014167263 | Santista Têxtil Brasil S.A.                             | SE |
| 50 | 46221.002002/2008-03 | 014163004 | Santista Têxtil Brasil S.A.                             | SE |
| 51 | 46221.002003/2008-40 | 014162971 | Santista Têxtil Brasil S.A.                             | SE |
| 52 | 46221.002005/2008-39 | 014167280 | Santista Têxtil Brasil S.A.                             | SE |
| 53 | 46221.002008/2008-72 | 014167301 | Santista Têxtil Brasil S.A.                             | SE |
| 54 | 46221.002009/2008-17 | 014167310 | Santista Têxtil Brasil S.A.                             | SE |
| 55 | 46221.002010/2008-41 | 014167328 | Santista Têxtil Brasil S.A.                             | SE |
| 56 | 47998.008168/2008-15 | 015855406 | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 57 | 47998.008169/2008-51 | 015855384 | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 58 | 47998.008170/2008-86 | 015855449 | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 59 | 47998.008171/2008-21 | 01585547  | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 60 | 47998.008172/2008-75 | 015855465 | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 61 | 47998.008173/2008-10 | 015855392 | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 62 | 47998.008174/2008-64 | 015855376 | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 63 | 47998.008175/2008-17 | 015855414 | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 64 | 47998.008176/2008-53 | 015855422 | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 65 | 47998.008177/2008-06 | 015855431 | Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A.                | SP |
| 66 | 46473.003569/2003-12 | 008407312 | Associação do Sanatório Sírio                           | SP |
| 67 | 46473.005099/2003-21 | 008395632 | Banco Rabobank International Brasil S.A.                | SP |
| 68 | 46266.005658/2007-72 | 013527177 | Bardella S.A. Indústrias Mecânicas                      | SP |
| 69 | 47998.001416/2009-70 | 015490661 | BPA Construções Comércio Ltda.                          | SP |